

DIFERENÇAS ENTRE SUBCOMITÊS E GRUPOS DE TRABALHO

Os **Comitês Temáticos de Apoio à Governança** do Ministério da Economia podem instituir, por ato próprio, **subcomitês** e **grupos de trabalho**. Estes **subcolegiados** podem atuar no âmbito de uma ou mais competências dos comitês, delegando atribuições específicas a parte dos membros do próprio colegiado ou a um outro grupo de experts no tema.



A criação de **subcolegiados** permite que seja dado enfoque específico a uma demanda ou tema emergente.



O **subcomitê** trata de um tema perene do comitê e deve ser, de preferência, instituído pela Portaria que rege o modelo de governança do ME, para que possa ter duração superior a um ano*. Nesse sentido, são esperadas atualizações periódicas desse marco normativo.



O **grupo de trabalho** pode ser criado por ato próprio de um comitê, tem prazo específico de atuação e trata de um objeto mais particular, de resolução pontual, como é o caso do Grupo de Trabalho de Revisão e Consolidação de Atos Normativos, do Comitê Estratégico de Desburocratização, Inovação, Processos e Projetos (CDIPP), criado para atender ao Decreto nº. 10.139/2019.



***Lembrem-se:** a criação de colegiados deve observar o previsto nos Decretos nº 9.191/2017, art. 36, e nº 9.759/2019, art. 6º.

